MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
038	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa FísicaR$	30.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
185	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	100.000,00
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental- Convênios/entidades/f	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
274	3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R$	100.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
289	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	100.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.0181.2060.0000-Manutenção do Setor do Meio Ambiente	
326	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa JurídicaR$	80.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	
	TOTALR$	**410.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Redução de dotação do orçamento vigente, a saber:

900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
330	9.9.99.99.00-Reserva de ContingênciaR$	290.000,00
	0.01.00-110.000-Geral	

b) ***"Superavit Financeiro"*** ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ 120.000,00

TOTALR$ 410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 11 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 11 de maio de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 032 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para incrementar dotações do Orçamento vigente, a saber: DIRETORIA ADMINISTRATIVA, SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE VIAS PÚBLICAS e, SETOR DE AGRICULTURA e SETOR DO MEIO AMBIENTE, cujos respectivos valores de cada Setor Municipal serão os de conformidade com o exposto na presente propositura.

Ressaltamos que o crédito aberto por este Projeto de Lei tem a finalidade primordial de atender as atividades administrativas no que tange , Serviços de Terceiros, Materiais de Consumo e Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica e demais dispêndios de natureza integrante e imprescindíveis para norterar o bom trabalho da administração.

Salientamos que para dar cobertura ao crédito em questão, estamos utilizando as modalidades de redução de dotação do orçamento vigente e também por conta de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior conforme permite a Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Segue em anexo o demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura, que espelha a posição do valor do excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2022.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PORTARIA
Entrada em: 12 /05 /2023
Protocolado Sob o Nº: 090/2023
JP

EXMO SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.